

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 00350.000038/2025-79

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S.A. (PIT) E A EMPRESA DW DEEPWIN TECNOLOGIA LTDA.

O PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA S.A., subsidiária integral da Investe Piauí, com sede administrativa na cidade de Teresina (PI), na Avenida Miguel Rosa, nº 2932, Centro, Teresina/PI, CEP nº 64000-480, portadora do CNPJ/MF nº 56.942.764/0001-50, doravante denominada **PIT**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CRISTIANO VARGAS DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 806.██.170-72, doravante denominada simplesmente, **PARCEIRA CONTRATANTE**, e a empresa DW DEEPWIN TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.453/0001-40, com sede no município Araçariguama, Estado de São Paulo, Rua Santa Cruz, nº 106, Sala 02, Centro, CEP 18.147-000, neste ato representado por **MARCELLUS VINICIUS AMADEUS SILVA**, brasileiro, divorciado, RG 37██.██74-X, CPF 41██.██.208-██, domiciliado na Av. Pompeia, 249 – Apto. 51A, CEP 05023-000, São Paulo/SP, que representa por procuração o sócio administrador JORGE HENRIQUE TRONCOSO, portador da CI/RG nº 30. .575 SSP/SP e do CPF/MF nº 219. .-04,██.██te e domiciliado à Rua Marte, nº 429, Torre 07, apto 92, Jardim Tupanci, CEP 06.414-000, Barueri/SP, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA CONTRATADA**, resolvem celebrar **termo aditivo** ao CONTRATO DE PARCERIA ESTRATEGICA Nº 001/2025, autuado no processo administrativo em epígrafe, conforme Cláusula Sexta do Instrumento Contratual, art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 167, do RILCC, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a modificação do CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA Nº 001/2025, que tem como objeto a realização de PARCERIA ESTRATÉGICA por oportunidade de negócio entre o PIT e a empresa DeepWin, para evolução do sistema de inteligência artificial utilizado atualmente na plataforma Piauí Oportunidades e o desenvolvimento do projeto SoberanIA, com a finalidade de **retificar cláusulas contratuais** – que passam a vigorar conforme a redação deste instrumento – e **alterar os prazos de execução do Contrato**, nos termos do novo cronograma de execução e entregas (SEI nº 018348792) anexo aos autos do processo em epígrafe.

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 *O presente instrumento visa a realização de PARCERIA ESTRATÉGICA por oportunidade de negócio entre o PIT e a empresa DeepWin, para evolução do sistema de inteligência artificial utilizado atualmente na plataforma Piauí Oportunidades e o desenvolvimento do projeto da IA SoberanIA.*

1.2 *O modelo de negócio com base em solução integrada conforme*

descrito no anexo que passa a estar vinculado ao presente contrato como se nele estivesse transcrito.

1.3 *São partes integrantes deste CONTRATO DE PARCERIA ESTRATÉGICA a proposta da Parceria com anexos, Plano de Trabalho, Cronograma físico e financeiro e demais documentos anexos nos autos.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

3.1. ESCOPO DO OBJETO

3.1.1. *O escopo do objeto está delineado e dividido em várias entregas por meio da solução integrada, onde cada uma está interligada à obtenção do resultado esperado, conforme descrito na proposta e no plano de trabalho. Segue o escopo mínimo a ser atendido:*

a. **Datasets em Português:** *A parceira disponibilizará o dataset Jabuticaba (90B tokens) na Fase 1, bem como construirá os datasets Lusofonia 500B e Lusofonia IT nas fases seguintes. O desenvolvimento de datasets robustos e representativo da língua portuguesa é fundamental para garantir a eficácia e a relevância cultural dos modelos de IA a serem utilizados na plataforma. Esse foco inclui a criação do dataset Lusofonia com 1 trilhão de tokens em português, abrangendo variações regionais, dialetos e expressões culturais específicas do Brasil, com ênfase no contexto do Piauí. O dataset terá licenciamento comercial, permitindo seu uso amplo e seguro em aplicações governamentais, acadêmicas e privadas, e garantirá representatividade dos dados, considerando aspectos socioeconômicos, culturais e linguísticos do público-alvo da plataforma. Além disso, o dataset será atualizado continuamente pelo período do projeto, para incorporar novas tendências linguísticas e demandas do mercado assegurando conformidade com a LGPD para proteger a privacidade e a segurança dos dados.*

b. **Transferência de Tecnologia e Conhecimento:** *a transferência de tecnologia é um pilar estratégico do projeto, visando capacitar a equipe do PIT e suas parcerias com ICTs públicas do Estado, fomentando a pesquisa e inovação no Estado e fortalecendo o ecossistema local de IA. Isto inclui: (1) a realização de oficinas e mentorias com especialistas da empresa parceira, voltadas para a equipe do PIT e outros profissionais do Governo do Estado, abordando temas como desenvolvimento de modelos de IA, treinamento de algoritmos, análise de dados e conformidade com a LGPD. (2) A publicação conjunta de artigos científicos e técnicos compartilhará os resultados e avanços do projeto com a comunidade acadêmica e científica. (3) Programas de capacitação para estudantes, pesquisadores e profissionais locais serão implementados, com foco em*

IA, processamento de linguagem natural (PLN) e ciência de dados. Um repositório de conhecimento com materiais didáticos, tutoriais e estudos de caso será criado pelo PIT e disponibilizado para o público em geral, enquanto parcerias com universidades e instituições de pesquisa fomentarão a pesquisa aplicada e a criação de soluções inovadoras para desafios locais.

c. ***Evolução das API's da Plataforma Piauí Oportunidades:*** A plataforma Piauí Oportunidades será aprimorada através do desenvolvimento de APIs especializadas e da modernização do chatbot da Plataforma, abrangendo funcionalidades de análise de dados, recomendação de cursos, trilhas de

aprendizado e conexão com vagas de emprego. O chatbot terá seu algoritmo aperfeiçoado utilizando dataset em português para melhor compreensão das nuances linguísticas e culturais, expandindo seu atendimento para além dos jovens em busca do primeiro emprego, incluindo candidatos de todas as idades, microempreendedores e autônomos. A integração com sistemas governamentais como Gov.PI Empresas e Gov.PI Cidadão será viabilizada através de APIs robustas e seguras, que também serão disponibilizadas em versões de domínio público para promover a democratização do acesso à tecnologia. A documentação detalhada facilitará a adoção por desenvolvedores e pesquisadores, enquanto mecanismos de feedback contínuo permitirão que o sistema aprenda e se adapte às necessidades dos usuários ao longo do tempo, sempre em conformidade com a LGPD para proteção da privacidade e segurança dos dados.

d. ***Evolução dos modelos de linguagem e do Projeto SoberanIA:*** Essa etapa deverá ser dividida em 4 etapas:

Etapa 1:

Objetivo: Integração inicial do modelo de linguagem atual com a plataforma Piauí Oportunidades. Entregas da Etapa 1:

1. *Modelo de Linguagem Beta: Um modelo de linguagem com tamanho mínimo de 14Bi de parâmetros treinados em português, com desempenho inicial em tarefas como resumo de texto, tradução simples e resposta a perguntas.*
2. *API Interna: API de acesso privado para integração com a plataforma Piauí Oportunidades.*

Etapa 2: Fundações e Produto Mínimo Viável (MVP) do projeto SoberanIA:

Objetivo: Construir as fundações do ecossistema para a IA Soberana desenvolvendo um Produto Mínimo Viável (MVP) e demonstrar a viabilidade em aplicações governamentais. Entregas da Etapa 2:

1. *Modelo Soberano v1: Um modelo de linguagem com tamanho mínimo de 32Bi de parâmetros, treinado em uma base de dados maior e com melhor desempenho em diferentes tarefas.*

2. *Dataset Lusofonia v1: Dataset proprietário para treinamento de LLMs com pelo menos 500 bilhões de tokens.*
3. *APIs Abertas: APIs para acesso público aos recursos do Modelo Soberano v1.*
4. *Benchmark em Português: Criação de um benchmark para avaliação de modelos de linguagem no domínio do português.*

Etapa 3: Expansão e Consolidação dos Algoritmos:

Objetivo: Expandir e treinar modelos mais robustos, ampliar o acesso à plataforma e consolidar o Piauí como polo de IA soberana.

Entregas da Etapa 3:

1. *Novas Ferramentas e Aplicações: Desenvolvimento de novas ferramentas e aplicações de IA para atender às demandas de diferentes setores, como saúde e judiciário.*
2. *Dataset Lusofonia v2: Dataset proprietário para treinamento de LLMs com pelo menos 1 trilhão de tokens.*
3. *Modelo Multimodal: Um modelo de linguagem capaz de receber como entrada diferentes tipos de dados como texto, imagem e áudio (abrindo novas possibilidades para aplicações inovadoras).*

Etapa 4: Acordos Internacionais e Impacto Social

Objetivo: Expandir as aplicações e maximizar o impacto social da IA Soberana. Entregas da Etapa 4:

1. *Expansão Internacional: Colaboração com países lusófonos para promover o desenvolvimento e a aplicação da IA em português*
2. *Soluções de IA para Impacto Social: Desenvolvimento de soluções de IA para endereçar desafios sociais em áreas como saúde, educação e inclusão digital.*

3.1.1 O objeto deverá seguir as etapas mínimas para a execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, considerando os objetivos a serem atingidos, que consta no quadro anexo ao presente contrato.

3.1.2. Cada entrega será formalmente apresentada ao PIT, que terá até 20 dias úteis para avaliar e emitir aprovação ou rejeição fundamentada. Caso não haja manifestação no prazo, considerar-se-á a entrega aprovada. Havendo rejeição, a PARCEIRA CONTRATADA terá 30 dias úteis para corrigir as falhas apontadas.

3.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.2.1 A execução da solução objeto da parceria ocorrerá de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade, sendo possível utilizar todos os meios executivos, procedimental e metodológico que melhor se adequar a obtenção dos resultados pretendidos pelo objeto da parceria atendendo aos preceitos legais que norteiam o modelo pretendido e ainda perante as partes diretamente envolvidas e aos terceiros, em especial na área administrativa, civil, criminal, LGPD.

3.2.2 *Todas as atividades serão supervisionadas e geridas por um sistema de tarefas com cronograma de prazos e metas, permitindo à parceria contratante um acompanhamento em tempo real de todas as atividades.*

3.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/METAS

3.3.1 *Cronograma de Etapas de entrega/execução e desembolso, conforme anexo vinculado ao contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA CONTRATADA:

5.1.1 *Executar o objeto do contrato na forma e termos reportados, conforme suas especificações/detalhamento, do plano de trabalho e proposta;*

5.1.2 *Cumprir todas as obrigações constantes no plano de trabalho, e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;*

5.1.3 *Cessão do dataset Jabuticaba para propriedade do Piauí Instituto de Tecnologia - PIT;*

5.1.4 *Construir os datasets Lusofonia v1 e v2;*

5.1.5 *Realizar transferência de tecnologia através de workshops, treinamentos, mentorias, publicações conjuntas e disponibilização de repositório de conhecimento;*

5.1.6 *Aprimorar o chatbot da plataforma Piauí Oportunidades, com integração da IA SoberanIA;*

5.1.7 *Desenvolver modelos de linguagem de última geração em português;*

5.1.8 *Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados que lhe cabem;*

5.1.9 *Observar as disposições dos artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;*

5.1.10 *Atender às observações e reclamações da fiscalização da PARCEIRA CONTRATANTE, concernentes à execução dos serviços, adotando as providências requeridas nos prazos determinados pela PARCEIRA CONTRATANTE ou com esta consensuados;*

5.1.11 *Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;*

5.1.12 *Designar, por escrito, gestor(es), o(s) qual(is) tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;*

5.1.13 *Relatar à outra parte toda e qualquer irregularidade observada na execução do presente Contrato;*

5.1.14 *A PARCEIRA CONTRATADA responderá pelos danos direta e comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão culposa ou dolosa, excluídas situações de força maior, caso fortuito ou atos de terceiros alheios à esfera de controle da Contratada. Fica vedada a interpretação de responsabilidade objetiva, salvo quando expressamente prevista em lei.*

5.1.15 *A PARCEIRA CONTRATADA deve sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PARCEIRA CONTRATANTE no que tange às atividades executadas no escopo deste contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;*

5.1.16 *Cabe à contratada efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela PARCEIRA CONTRATANTE com relação à execução dos serviços contratados;*

5.1.17 *Selecionar rigorosamente os funcionários que irão participar da execução do objeto;*

5.1.18 *Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;*

5.1.19 *Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;*

5.1.20 *Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica, disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a PARCEIRA CONTRATANTE;*

5.1.21 *Manter, durante toda a execução do contrato de parceria, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicadas neste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.*

5.1.18 *Dar ciência imediata e por escrito à PARCEIRA CONTRATANTE de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;*

5.1.19 *Prestar à PARCEIRA CONTRATANTE os esclarecimentos requeridos por escrito e acatar imediatamente as reclamações sobre seus serviços;*

5.1.20 *Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;*

5.1.21 *Re-executar os serviços sempre que solicitado pelo PARCEIRA CONTRATANTE, mediante aprovação da PARCEIRA CONTRATADA e critérios pré-estipulados, quando estiverem em Contrato de Parceria Estratégica com as técnicas e procedimentos aplicáveis;*

5.1.22 *Guardar sigilo quanto às informações ou documentos de qualquer natureza que porventura tome conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e utilização incorreta ou inadequada;*

5.1.23 *Adotar, naquilo que for cabível, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;*

5.1.24 *Garantir a segurança e proteção das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na realização do serviço, caso necessário o uso;*

5.1.25 *Manter sempre atualizados seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;*

5.1.26 *Executar diretamente o objeto deste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PARCEIRA CONTRATANTE.*

5.1.27 *Observar a disciplina da Lei nº. 12.846/2015 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.*

5.1.29 *Observar, nas contratações vinculadas a este Contrato de Parceria Estratégica, as vedações contidas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.*

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO PIT, PARCEIRA CONTRATANTE:

5.2.1 *Efetuar o pagamento/repasso em até 20 (vinte) dias após a conclusão e comprovação das entregas pela comissão de fiscalização e acompanhamento;*

5.2.2 *Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, comunicando eventuais falhas ou deficiência apresentada na execução do objeto;*

5.2.3 *Comunicar qualquer alteração nos procedimentos previamente estabelecidos;*

5.2.4 *Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos descritos no Contrato em questão;*

5.2.5 *Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;*

5.2.6 *Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;*

5.2.7 *Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização dos serviços especificados;*

5.2.8 *Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato;*

5.2.9 *Acompanhar a execução do serviço para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;*

5.2.10 *Facilitar todas as condições necessárias e suficientes ao desempenho das atividades executadas pela CONTRATADA;*

5.2.11 *Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, na forma definida no Modelo de Negócios, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;*

5.2.12 *Aplicar as sanções previstas no Modelo de Negócios, bem como as definidas neste Contrato, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o mesmos e com as disposições legais;*

5.2.13 *Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;*

5.2.14 *Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;*

5.2.15 *Fornecer as condições adequadas para prestação dos serviços contratados no âmbito digital.*

5.2.16 *Fornecer equipes locais de pesquisadores e técnicos para transferência de tecnologia do projeto.*

5.2.17 *Fornecer infraestrutura de computação e processamento para os treinamentos dos algoritmos e infraestrutura de hospedagem dos datasets.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DESEMBOLSO E CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

7.1 *O valor do objeto da parceria a ser firmado com o parceiro contratante será de R\$10.220.000,00 (dez milhões, duzentos e vinte mil reais) a ser despendido na forma estipulada no cronograma de desembolso aprovado pelo PIT.*

7.2 *As parcelas de repasse financeiro da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação/cronograma de desembolso aprovado pelo PIT, exceto nas hipóteses a seguir, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:*

a) *quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de fiscalização realizado pelo PIT;*

b) *quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou outras práticas atentatórias às normas de regência praticadas na execução do convênio, ou o inadimplemento do parceiro, com relação a cláusulas contratuais;*

c) *quando parceiro, deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo PIT ou por integrantes do seu sistema de controle interno.*

7.3 *O desembolso será realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação formal do parceiro, desde que atendidos os seguintes requisitos:*

a) *Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente conferida e atestada pelo setor competente;*

b) *Entrega do Relatório de Execução dos Serviços, detalhando as atividades realizadas;*

c) *Apresentação dos demais documentos comprobatórios exigidos, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.*

7.4 *Para que o pagamento seja efetuado diretamente a PARCEIRA, esta deverá, na oportunidade, informar o Banco, o número da Agência e da Conta-Corrente na qual deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.*

7.5 *O desembolso estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA PARCEIRA CONTRATADA.*

7.6 *O desembolso somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.*

7.7 *Nenhum desembolso será efetuado à PARCEIRA CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.*

7.8 *Será considerada data do desembolso o dia em que constar como emitida a ordem bancária.*

7.9 *Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada nas CNDs requeridas, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.*

7.10 *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de desembolso a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

7.11 *Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.*

7.12 *Havendo a efetiva execução do objeto, os desembolsos serão realizados normalmente, conforme estabelecido neste Contrato, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a situação apontada.*

7.13 *Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.*

7.14 *Quando do desembolso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.15 *Nos casos de eventuais atrasos de desembolso, desde que a*

Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo desembolso, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)365$$

EM = I x N x VP, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual; EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o desembolso e a do efetivo desembolso; VP = Valor da parcela a ser paga.

7.16 As alterações registradas em relação a valores do Modelo de Negócios serão ajustadas mediante Termo Aditivo.

7.17 No caso de rescisão deste Acordo, o PARCEIRO CONTRATADO deverá entregar ao PARCEIRO CONTRATANTE os resultados da parceria que foram remunerados até o momento da ruptura contratual.

7.18 No âmbito do modelo de negócio, fica estabelecido que, após a conclusão do objeto contratual e a finalização bem-sucedida de todas as etapas, a Parceira Privada (DeepWin) terá direito à participação nos resultados da exploração comercial dos produtos oriundos da presente parceria, sob a forma de royalties. A distribuição dos royalties obedecerá à seguinte proporção: 51% (cinquenta e um por cento) para o PIT (Parceiro Contratante) e 49% (quarenta e nove por cento) para a Parceira Privada contratada.

7.19 A participação nos resultados por meio de royalties não será devida nos casos em que o PIT (Parceiro Contratante) utilizar os produtos gerados exclusivamente para fins de pesquisa, atividades sem caráter comercial e/ou relacionadas aos projetos e programas do Governo do Estado do Piauí.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente aditivo não implica em acréscimo/alteração ao valor global do contrato vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Cláusula Sexta do Instrumento Contratual, art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 167, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

4.1 As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de

extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí e no site do PIT.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento, conjuntamente com duas testemunhas, para que produza todos os fins de Direito.

Teresina-PI, maio de 2025.

Pela Parceira Contratante:
(Datado e assinado eletronicamente)
Cristiano Vargas dos Santos
PIAUI INSTITUTO DE TECNOLOGIA – PIT

Pela Parceira Contratada:
(Datado e assinado eletronicamente)
Marcellus Vinicius Amadeus Silva
Representante Legal da DeepWin

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Fase 1 (Início até 23/05)					
#	Entrega	Categoria de Entrega	Data Prevista	Valor (R\$)	Crítérios de Aceitação
1.1	Jabuticaba Dataset + Report	Desenvolvimento de Dataset em Português	28-May	R\$ 3,150,000	- Dataset com mínimo de 90 bilhões de tokens com distribuição documentada por fonte e domínio; cobertura mínima de 3 domínios e 85% em português brasileiro. - Relatório técnico detalhado contendo metodologia de coleta, pipeline de limpeza e deduplicação.
1.2	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	28-May	R\$ 90,000	Documento com progresso técnico, execução, análise de riscos e feedback do comitê.
		Mar-25	Total Fase 1	R\$ 3,240,000	
Fase 2 (23/05 até 31/12)					
#	Entrega		Data Prevista	Valor (R\$)	Crítérios de Aceitação
2.1	API para integração (v1)	Evolução das API's	6-Jun	R\$ 100,000	- API REST funcional com endpoints definidos e ambiente de testes configurado. - Tempo de resposta médio <30s, capacidade para 1 requisição/segundo não concorrente.
2.2	Artigo científico do Jabuticaba	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	6-Jun	R\$ 25,000	Manuscrito ou rascunho estruturado (introdução, metodologia, resultados) preparado conforme normas de um periódico internacional.
2.3	Lusofonia 500B - Parte 1	Desenvolvimento de Dataset em Português	30-Jun	R\$ 300,000	- Início da coleta e curadoria do dataset, seguindo a metodologia definida. - Relatório preliminar descrevendo escopo, técnicas de coleta e parâmetros de qualidade.
2.4	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	30-Jun	R\$ 90,000	Alinhamento dos stakeholders e equipes, entrega de documento de progresso técnico, uso de recursos e planejamento até o próximo trimestre.
2.5	Benchmark Brasileiro de IA - Parte 1	Evolução do molelos de linguagem	31-Jul	R\$ 100,000	Definição do escopo de avaliação com tarefas pertinentes e relatório de progresso.
2.6	API v2 - API's Privadas	Evolução das API's	31-Aug	R\$ 150,000	Versão 2 com melhorias em performance; testes internos demonstrando desempenho superior à v1
2.7	Modelo SoberanIA v1 - Parte 1	Evolução do molelos de linguagem	30-Sep	R\$ 300,000	- Entrega de uma versão inicial do modelo treinado com métricas básicas documentadas. - Relatório técnico descrevendo a arquitetura, os dados de treinamento e resultados preliminares.
2.8	Benchmark Brasileiro de IA - Parte 2	Evolução do molelos de linguagem	30-Sep	R\$ 250,000	- Relatório final comparativo dos modelos testados, com ranking baseado em métricas padronizadas e análise conclusiva. - Implementação consistente de métricas apropriadas e documentação detalhada do protocolo de testes.
2.9	Artigo científico Benchmark	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	31-Oct	R\$ 25,000	Manuscrito estruturado e revisado, apresentando a metodologia, resultados e comparação com benchmarks internacionais, pronto para submissão ou com indicação de submissão.
2.10	Lusofonia 500B dataset + report	Desenvolvimento de Dataset em Português	31-Oct	R\$ 700,000	Dataset final com >=500 bilhões de tokens, acompanhado de relatório sobre a metodologia de coleta, limpeza e formatação, além de métricas de qualidade e potenciais aplicações.
2.11	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	30-Sep	R\$ 90,000	Resumo do período (Julho a Setembro) com indicadores técnicos, financeiros e identificação de desafios e aprendizados.
2.12	Artigo científico Lusofonia 500B	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	30-Nov	R\$ 25,000	Manuscrito que detalha a criação, relevância e metodologia de desenvolvimento do dataset, pronto para divulgação em revista, site ou conferência.
2.13	Modelo SoberanIA v1 - Parte 2	Evolução do molelos de linguagem	31-Dec	R\$ 700,000	Versão final da 1ª geração do modelo com resultados validados (testes de referência, benchmarks documentados) e comparação com os padrões de mercado.
2.14	Artigo científico SoberanIA v1	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	31-Dec	R\$ 25,000	Documento detalhado sobre a arquitetura, performance e comparação com outros modelos pronto para divulgação científica.
2.15	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	31-Dec	R\$ 90,000	Relatório final do período com análise global do desempenho técnico, financeiro e operacional, lições aprendidas e recomendações para o próximo ciclo.
		Dec-25	Total Fase 2	R\$ 2,970,000	

Fase 3 (01/01 do próximo ano até 31/12)					
#	Entrega		Data Prevista	Valor (R\$)	Critérios de Aceitação
3.1	Expansão Internacional	Evolução do molelos de linguagem	28-Feb	R\$100,000	• Novos acordos ou aditivos aos existentes com pelo menos 3 países lusófonos para promover o desenvolvimento e a aplicação da IA em português
3.2	API v3 - API's Abertas e Privadas	Evolução das API's	31-Mar	R\$170,000	• Versão 3 com melhorias em usabilidade, desempenho e segurança, validada por testes de carga, usabilidade e relatório básico de segurança. • Disponibilidade pública para integração por terceiros.
3.3	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	31-Mar	R\$90,000	• Documento com indicadores do primeiro trimestre, análise de desempenho e plano de ações para o próximo período.
3.4	Lusofonia 1T - Parte 1	Desenvolvimento de Dataset em Português	31-May	R\$500,000	• Início da coleta do dataset de 1 trilhão de tokens, acompanhado de documentação detalhada da metodologia de extração, limpeza e curadoria.
3.5	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	30-Jun	R\$90,000	• Síntese detalhada dos avanços do 2º trimestre, com indicadores quantitativos e qualitativos, e plano de ação para o próximo período.
3.6	Modelo Soberania v2 - Parte 1	Evolução do molelos de linguagem	30-Jun	R\$500,000	• Protótipo experimental do modelo v2 com relatório técnico documentando as inovações.
3.7	Lusofonia 1T - Parte 2	Desenvolvimento de Dataset em Português	31-Jul	R\$500,000	• Expansão do dataset, com validação preliminar de qualidade (amostras auditadas) e relatório técnico de consistência.
3.8	Assessment de IA Responsável	Evolução do molelos de linguagem	31-Jul	R\$60,000	• Documento abrangente avaliando viés, privacidade, transparência e impacto social, com recomendações detalhadas de mitigação.
3.9	API v4 - API's Abertas e Privadas	Evolução das API's	31-Aug	R\$120,000	• Versão 4 com foco em aplicações para impacto social.
3.10	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	30-Sep	R\$90,000	• Resumo do período (Julho a Setembro) com indicadores técnicos, financeiros e identificação de desafios e aprendizados.
3.11	Lusofonia 1T dataset + report	Desenvolvimento de Dataset em Português	30-Sep	R\$500,000	• Conclusão do dataset de ≥ 1 trilhão de tokens, com documentação completa (metodologia, qualidade, exemplos de aplicação) e validação externa, se possível.
3.12	Modelo Soberania v2 - Parte 2	Evolução do molelos de linguagem	30-Sep	R\$500,000	• Versão refinada do modelo v2, com resultados comparativos ao v1, validados por benchmarks padronizados e relatório técnico detalhado.
3.13	Artigo científico Lusofonia 1T	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	31-Oct	R\$25,000	• Manuscrito detalhado sobre a relevância, metodologia e resultados iniciais do dataset de 1 trilhão de tokens. Formatação conforme revista de alto impacto.
3.14	Modelo Soberania v2 (versão final)	Evolução do molelos de linguagem	30-Nov	R\$500,000	• Entrega oficial do modelo v2 com testes de aceitação formais, checkpoint documentado e validação completa dos resultados por meio de benchmarks.
3.15	API v5 - API's Abertas e Privadas	Evolução das API's	30-Nov	R\$150,000	• Versão 4 com foco no suporte multimodal do Modelo Soberania v2.
3.16	Artigo científico Soberania v2	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	31-Dec	R\$25,000	• Documento que descreve a evolução do modelo v2, as inovações introduzidas e a comparação com o v1, pronto para submissão ou já submetido a periódico.

3.17	Relatório de Pesquisa trimestral	Transferência de Tecnologia e Conhecimento	31-Dec	R\$90,000	● Relatório final integrando todos os indicadores técnicos, de execução e operacionais do projeto, lições aprendidas e recomendações para futuras iniciativas.
		Dec-26	Total Fase 3	R\$ 4,010,000	
		Mar-25	Total Fase 1	R\$ 3,240,000	
		Dec-25	Total Fase 2	R\$ 2,970,000	
		Dec-26	Total Fase 3	R\$ 4,010,000	
			TOTAL DO	R\$ 10,220,000	